



Câmara Municipal de Barueri

1

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	12
Proc: N°	1977/18

AUTÓGRAFO DE LEI N° 0618

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 07/18, DE AUTORIA DO VEREADOR WILSON ZUFA JUNIOR, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL – SAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do município de Barueri, Diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF.

Art. 2º As diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF tem como pilar a divulgação, dirigida especialmente às mulheres gestantes, sobre as causas, consequências do transtorno e respectivos prejuízos causados à saúde do feto.

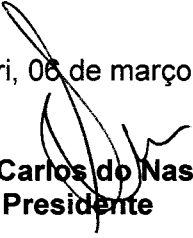
Parágrafo único. A divulgação das diretrizes dar-se-á de forma dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem clara, de fácil acesso popular.

Art. 3º. As diretrizes para a conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal serão implementadas de forma progressiva, subordinadas à comprovação da existência de condições técnicas e viabilidade econômica para tal, a critério do Chefe do Poder Executivo.

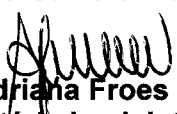
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de março de 2018


Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

